



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Faculdade de Educação Física – Coordenação de Pós-  
Graduação Rua Érico Veríssimo 701 - Barão Geraldo -  
Campinas/SP  
CEP 13083-851 - Tel (19) 3521-6610  
posfef@unicamp.br



## RESOLUÇÃO INTERNA CPG-FEF Nº 84/2023

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, em sua 212ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de setembro de 2023, aprovou o Edital de abertura de inscrições para o Processo Seletivo para atribuição de bolsas CAPES – Complementar 2023, que segue abaixo:

### APRESENTAÇÃO

1. Toda documentação deverá ser enviada exclusivamente POR E-MAIL, EM PDF, na ordem constante no item **18**, em um único volume até as 17h00 da data limite do calendário.
2. Serão aceitas inscrições somente pelo e-mail [posfef@unicamp.br](mailto:posfef@unicamp.br)
3. Não há vinculação entre o processo seletivo de ingresso na pós-graduação com o processo seletivo de bolsistas, pois são editais distintos (objetivos normas e períodos);
4. O processo seletivo de bolsas ocorre anualmente, podendo, conforme a oferta, ser realizado em caráter emergencial;
5. A Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudo, composta por um docente de cada área de concentração e de uma representação discente da Pós-graduação da FEF, avaliará as inscrições;
6. Será levado em consideração, na seleção de bolsistas, o mérito acadêmico de cada candidato;
7. Somente poderão concorrer à bolsa os(as) alunos(as) que tiverem pontuação em pelo menos um dos itens do quadro. No caso das bolsas de doutorado, os (as) estudantes devem obter no mínimo 1,0 ponto;
8. Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate os seguintes itens constantes do Quadro de Pontuação: 1º Artigo no estrato A1 / Autor de livro (Editora Universitária); 2º Artigo no estrato A2; 3º Artigo no estrato A3; 4º Artigo no estrato A4 / Organizador(a) de livro (Editora Universitária) / Capítulo de livro (Editora Universitária); 5º Artigo no estrato B1; 6º Artigo no estrato B2; 7º Artigo no estrato B3; 8º Artigo no estrato B4. Em caso de continuidade de empate, serão utilizados os pontos obtidos no item EVENTOS e por último, os pontos obtidos no item OUTRAS ATIVIDADES;
9. As bolsas de mestrado CAPES terá duração de até 24 meses, e para o doutorado CAPES de até 36 meses. Para bolsistas CAPES, não serão concedidas ou renovadas bolsas para alunos(as) de mestrado CAPES nos últimos 6 meses do curso, e para alunos de doutorado CAPES nos últimos 12 meses do curso;
10. A renovação anual da bolsa estará condicionada à apresentação do relatório de atividades pelo(a) aluno(a), acompanhado de parecer do(a) orientador(a), aprovado pela Área de Concentração;
11. Os (As) alunos(as) que já estão cursando o programa de Pós-Graduação (2º semestre adiante) somente poderão concorrer ao processo seletivo se tiverem comprovadamente pelo histórico escolar atualizado o Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 3,3 (neste programa da FEF do nível em curso) e sem reprovação em disciplinas;
12. Caso o(a) aluno(a), em posse da bolsa, obtenha um CR inferior a 3,3 ou reprovação em alguma disciplina, este(a) terá a bolsa cancelada, após a publicação destes indicadores semestrais;
13. A CPG-FEF obedecerá rigorosamente às regras impostas pela portaria nº 133 de 2023 das CAPES para a atribuição das bolsas de estudo.
14. Os candidatos com atividade remunerada devem estar de acordo com os critérios para acúmulo de bolsas e demais rendimentos descritos na Instrução Normativa CCPG nº 01/2023 e Resolução

Interna CPG-FEF 83/2023, anexos 3 e 4 respectivamente.

15. O resultado será divulgado seguindo a classificação final dos (as) inscritos (as), no entanto as bolsas serão atribuídas primeiramente aos candidatos sem atividade remunerada.

### DO CALENDÁRIO

16. O Processo Seletivo Interno de Bolsas seguirá o calendário abaixo

18 a 29/09/2023	Inscrições
03/10/2023	Resultado preliminar
04/10/2023	Apresentação de recurso
06/10/2023	Resultado final

### DAS INSCRIÇÕES

17. A documentação abaixo deverá ser enviada em PDF, na ordem descrita, em um único volume, no período de 18 a 29/09/2023, pelo e-mail [posfef@unicamp.br](mailto:posfef@unicamp.br)

18. O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato e o nível do curso, por exemplo: nomeesobrenomedocandidato\_mestrado.pdf

19. Os documentos A, B, F estão disponíveis no endereço: <https://www.fef.unicamp.br/fef/posgraduacao/bolsasdeestudo/processoseletivo>

A. Formulário de inscrição

B. Termo de consentimento assinado pelo(a) orientador(a) em formulário próprio

C. Declaração de exercício de atividade remunerada (modelo disponível na página do Programa)

D. Histórico escolar atual constando Coeficiente de Rendimento (CR) e Tempo de integralização (SIGA/DAC/UNICAMP)

E. Currículo LATTES CNPq (extraído diretamente de [lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)):

- O currículo deve ser acompanhado de documentos comprobatórios do período compreendido entre 2019 até o momento da inscrição da vida científico-acadêmica do(a) estudante, dado que somente estes anos serão pontuados.

- Os itens para pontuação devem seguir as orientações no anexo 1 (QUADRO DE PONTUAÇÃO) e 2 (COMO COMPROVAR OS ITENS), em ordem e nomenclatura da tabela de pontuação, sendo os documentos comprobatórios separados por item e subitem por uma capa descritiva (títulos) de cada um destes. Os itens não devidamente descritos (com capa), comprovados e não apresentados na ordem obrigatória serão desconsiderados e não serão pontuados.

- Os artigos publicados serão considerados somente quando os periódicos constarem no Qualis Periódicos

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) ou seguir os critérios da área ([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/19122022\\_Area21RelatorioQuadrienal2021EDUCAOFSICAFINAL.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/19122022_Area21RelatorioQuadrienal2021EDUCAOFSICAFINAL.pdf)) para o quadriênio 2017-2020;

- A documentação apresentada deverá obrigatoriamente ser redigida em português, inglês ou espanhol, ou apresentada tradução juramentada;

F. Quadro de pontuação preenchido pelo aluno, para conferência da comissão.

### **DOS RECURSOS**

20. Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado em 04/10//2023 até às 17h:00, enviando o documento de recurso por e-mail para o endereço eletrônico [posfef@unicamp.br](mailto:posfef@unicamp.br)
21. Os recursos serão submetidos à Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudo.
22. O resultado será enviado por e-mail aos interessados no dia 04/08/2023.

### **DO RESULTADO FINAL**

23. O resultado final do processo seletivo será divulgado em 06/10/2023, no endereço <https://www.fef.unicamp.br/fef/posgraduacao/bolsasdeestudo/processoseletivo>.
24. Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física da Unicamp.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”  
18 de setembro de 2023

PROF. DR. RENATO BARROSO DA SILVA - 305087  
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

## ANEXO 1

**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

<b>PUBLICAÇÕES - 2018 até o momento da inscrição (60%)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1. ARTIGOS PUBLICADOS</b>	
1.1. Artigo publicado/aceito – estrato A1	10,0
1.2. Artigo publicado/aceito – estrato A2	8,0
1.3. Artigo publicado/aceito – estrato A3	6,0
1.4. Artigo publicado/aceito – estrato A4	5,0
1.5. Artigo publicado/aceito – estrato B1	4,0
1.6. Artigo publicado/aceito – estrato B2	3,0
1.7. Artigo publicado/aceito – estrato B3	2,0
1.8. Artigo publicado/aceito – estrato B4	1,0
<b>2. LIVROS - 2018 até o momento da inscrição</b>	
2.1. Autor (editora universitária, conselho editorial)	20,0
2.2. Organizador (editora universitária, conselho editorial)	10,0
2.3. Capítulo de livro (editora universitária, conselho editorial)	10,0 (Max. 2 capítulos por livro)
2.4. Autor (editora comercial, conselho editorial)	8,0
2.5. Organizador (editora comercial, conselho editorial)	4,0
2.6. Capítulo de livro (editora comercial, conselho editorial)	4,0 (Max. 2 capítulos por livro)
<b>EVENTOS - 2018 até o momento da inscrição (20%)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
3. Trabalhos completos publicados em eventos internacionais	1,0 (Max. 5 trabalhos = <b>5,0</b> )
4. Trabalhos completos publicados em eventos nacionais	0,7 (Max. 5 trabalhos = <b>3,5</b> )
5. Trabalhos completos publicados em eventos regionais/loais	0,3 (Max. 5 trabalhos = <b>1,5</b> )
Total máximo – trabalhos completos = 10,0	
6. Resumos publicados em eventos internacionais	0,7 (Max. 5 resumos = <b>3,5</b> )
7. Resumos publicados em eventos nacionais	0,5 (Max. 5 resumos = <b>2,5</b> )
8. Resumos publicados em eventos regionais/loais	0,3 (Max. 5 resumos = <b>1,5</b> )
Total máximo – resumos em eventos = 7,5	

9. Trabalhos apresentados em eventos internacionais	0,7 (Max. 5 trabalhos = 3,5)
10. Trabalhos apresentados em eventos nacionais	0,5 (Max. 5 trabalhos = 2,5)
11. Trabalhos apresentados em eventos regionais/locais	0,3 (Max. 5 trabalhos = 1,5)
Total máximo – trabalhos apresentados em eventos = 7,5	
12. Palestras, conferências, mesas redondas proferidas (internacionais)	0,7 (Max. 5 palestras = 3,5)
13. Palestras, conferências, mesas redondas proferidas(nacionais)	0,5 (Max. 5 palestras = 2,5)
14. Palestras, conferências, mesas redondas proferidas (regionais/locais)	0,3 (Max. 5 palestras = 1,5)
Total máximo – palestras proferidas = 7,5	
15. Participação em congressos internacionais	0,7 (Max. 3 particip. = 2,1)
16. Participação em congressos nacionais	0,5 (Max. 3 particip. = 1,5)
17. Participação em congressos regionais/locais	0,3 (Max. 3 particip. = 0,9)
Total máximo – participação em congressos = 4,5	
18. Organização de eventos acadêmicos, técnicos, científicos	0,7 (Max. 4 eventos = 2,8)
<b>OUTRAS ATIVIDADES - 2018 até o momento da inscrição (20%)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
19. Experiência docente na pós-graduação ( <b>Lato Sensu e Stricto Sensu</b> )	0,3 para cada h/aula (Max. 20 horas = 6,0)
20. Experiência docente no ensino superior no nível graduação como responsável pela disciplina (mínimo 30horas trabalhadas)	1,5 por semestre
21. Experiência docente na educação básica como responsável pela disciplina curricular Educação Física.	1,25 por semestre
22. Iniciação com bolsa (PIBIC, PITID, PIBID, PET, FAPs,CNPq e outros)	2,5 (Max. 3 IC = 7,5)
23. Membro de grupo de pesquisa registrado no DiretórioCNPq	0,7 (Max. 2 grupos = 1,4)
24. Orientação de TCC de curso de especialização	2,0 (Max. 3 orient. = 6,0)

25. Orientação de TCC de curso de graduação	1,25 (Max. 3 orient. = <b>3,75</b> )
26. Coorientação de TCC de curso de graduação	0,5 (Max. 3 coorient. = <b>1,50</b> )
27. Orientação de IC em Programa Institucional	2,0 (Max. 3 orient. = <b>6,0</b> )
28. Participação em bancas de TCC	0,7 (Max. 2 particip. = <b>1,4</b> )
29. Experiência docente na Graduação como auxiliar – PADou monitoria.	0,7 por semestre (Max. 2 = <b>1,4</b> )
30. Experiência docente na Graduação – PED ou estágio docente como estudante de pós-graduação.	1,25 por semestre (Max. 5 = <b>6,25</b> )
31. Intercâmbio acadêmico na Graduação com bolsa	1,25
32. Intercâmbio acadêmico na Pós-Graduação com bolsa	2,0
33. Curso de Especialização (lato sensu) ou curso de especialização na modalidade extensão da Universidade Estadual de Campinas realizado como estudante (mínimo de 360h). Neste item não são aceitos monitorias, apoios didáticos ou participações voluntárias e/ou remuneradas em projetos de extensão.	2,0 (Max. 2 cursos = <b>4,0</b> )

## ANEXO 2

## COMO COMPROVAR OS ITENS DO QUADRO DE PONTUAÇÃO

Anexar, **obrigatoriamente, os comprovantes na ordem em que os itens aparecem no quadro de pontuação**. Separar por uma capa identificando cada item a ser incluído. Estes comprovantes deverão ser organizados em itens, como mostrado abaixo. Todos os itens devem ser preenchidos, mesmo que com a expressão “NADA A DECLARAR”, se for o caso. Os comprovantes e/ou certificações deverão ser apresentados restritamente até o máximo estipulado para cada item pelo quadro de pontuação.

**PUBLICAÇÕES:****1- ARTIGOS PUBLICADOS (1.1 A 1.8):**

- **Artigos já publicados:** Apresentar cópia do artigo extraído da revista e do QUALIS CAPES que comprova o estrato da revista
- **Artigos Aceitos:** Apresentar carta de aceite da revista e cópia do artigo do QUALIS CAPES que comprova o estrato da revista

**2- LIVROS PUBLICADOS (2.1 a 2.6):**

- **Autor:** Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contem a ficha catalográfica, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN.
- **Organizador:** Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contem a ficha catalográfica, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN.
- **Autor de Capítulo:** Apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contem a ficha catalográfica, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN. Serão considerados apenas a autoria de dois capítulos em um mesmo livro.
- Não fazem parte do rol de Editoras Universitárias oficiais, livros e e-books disponibilizados por demais órgãos destas Universidades, incluindo como obras caracterizadas como edição do autor
- Entende-se por Editoras Oficiais instituições que possuem CNPJ

**EVENTOS:** A abrangência geográfica do evento (local, regional, nacional ou internacional) é definida pelo certificado apresentado na documentação. Os trabalhos publicados devem ser apresentados na íntegra (conforme oficialmente disposto nos Anais), seguidos do Certificado de participação/apresentação do trabalho. Caso o certificado não seja entregue, o item será anulado.

- 3-5: Trabalhos completos publicados em eventos:** Apresentar cópia da página dos anais certificando que o trabalho foi completo. O documento deverá conter o nome do evento, nome dos anais e páginas. Adicionar uma cópia do trabalho completo.

- 6-8: **Resumos publicados em eventos:** Apresentar cópia da página dos anais certificando o trabalho apresentado – o resumo apresentado. O documento deverá conter o nome do evento, dos anais e páginas. Adicionar uma cópia do trabalho.
- 9-11: **Trabalho apresentado em Eventos:** Apresentar certificado de apresentação em nome do candidato à bolsa. O certificado deverá conter título do trabalho e nome do evento.
- 12-14: **Palestras, conferências e mesas redondas proferidas em eventos:** Apresentar certificado ou o programa que contenha o nome da palestra/conferência/mesa-redonda que foi proferida, o nome do candidato à bolsa, o evento, local do evento, data e carga horária. Separar e identificar se internacional, nacional e regional/local.
- 15-17: **Participação em Congressos:** Apresentar certificado que contenha nome do evento, data, local e nome do participante. Separar e identificar se internacional, nacional e regional/local.
- 18: **Organização de eventos acadêmicos, técnicos, científicos:** Apresentar certificado que contenha nome do evento, data, local e nome do organizador (não serão aceitos como comprovantes apenas imagens ou peças de divulgação do evento).

**OUTRAS ATIVIDADES:** Estas atividades devem ser comprovadas, anexando-se documentos institucionais (assinadas por dirigentes ou responsáveis de faculdades, institutos, órgãos de fomento à pesquisa, setores institucionais responsáveis pela deliberação de tais documentos etc; em papel oficial), com destaque às características específicas de cada item. Deste modo, documentos assinados por docentes ou demais profissionais responsáveis por essas atividades não serão validados por questões de conflitos de interesse.

19. **Experiência docente na Pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu):** Apresentar certificado de conclusão com logotipo da instituição que contenha nome do Programa, especialização ou extensão, data, local e carga horária.
20. **Experiência docente no ensino superior no nível graduação como responsável da disciplina:** Apresentar certificado ou comprovante que contenha o nome do professor, título da aula/módulo/disciplina, instituição, data, local e carga horária. Caso apresente a cópia da carteira de trabalho, esta deve conter o registro como professor ou docente.
21. **Experiência docente na educação básica:** Apresentar certificado ou comprovante que contenha o nome do professor, título da aula/módulo/disciplina, instituição, data, local e carga horária.
22. **Iniciação Científica realizada com bolsa de agência de fomento:** Apresentar documento da agência de fomento com o nome do aluno e do orientador.
23. **Membro de grupo de pesquisa, registrado no Diretório CNPq:** impressão do site oficial do CNPq (Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil - <http://dgp.cnpq.br/buscaoperacional/>), mostrando o nome do aluno, nome do orientador/coordenador do grupo de pesquisa.
24. **Orientação de TCC (especialização):** Apresentar certificado com logotipo da instituição, nome do orientador, título do trabalho, nome do aluno orientado e data.
25. **Orientação de TCC (graduação):** Apresentar certificado com logotipo da instituição, nome



do orientador, título do trabalho, nome do aluno orientado e data.

26. **Coorientação de TCC (graduação):** Apresentar certificado com logotipo da instituição, nome do coorientador, título do trabalho, nome do aluno coorientado e data.
27. **Orientação de Iniciação Científica (IC) em Programa Institucional:** Apresentar certificado com logotipo da instituição, nome do orientador, título do trabalho, nome do aluno orientado e data. Ou documento referente a Instituição de fomento com os dados de identificação.
28. **Participação em bancas de TCC:** Apresentar certificado com logotipo da instituição que contenha o nome do orientador, nome do orientando, título do trabalho, data e instituição e banca avaliadora.
29. **Especialização ou Extensão realizada (mínimo de 360 horas):** Apresentar certificado de conclusão com logotipo da instituição que contenha nome especialização/extensão, data, local e carga horária. Caso não atinja o mínimo de 360 h não apresentar.



COMISSÃO CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO - CCPG  
Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP  
Rua 6 de agosto nº 50 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - CEP: 13083-873 - Campinas, SP  
Fone: (19) 3521- 5160 – ccpgrp@unicamp.br – www.prg.unicamp.br

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA CCPG nº 01/2023**

Considerando a publicação da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamentou a possibilidade de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas por aquela entidade de fomento com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando que as Instituições de Ensino e Pesquisa ou os PPGs poderão regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, e que serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento;

Considerando que o coordenador do PPG ou de projeto de pesquisa será o responsável por registrar os casos de acúmulo e manter as informações atualizadas na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;

Considerando as políticas de ações afirmativas de inclusão, permanência e apoio acadêmico, adotadas pela Unicamp e por seus programas de pós-graduação;

Considerando a necessidade de fomentar iniciativas que visem a máxima cobertura possível dos alunos de pós-graduação, que necessitam de apoio financeiro para a manutenção e conclusão de seus cursos,

a CCPG, em sua 408ª reunião, de 13/09/2023, DETERMINA:

Art. 1º Os Programas de Pós-Graduação da Unicamp poderão autorizar o acúmulo de bolsas CAPES de mestrado e de doutorado com outros rendimentos, desde que no programa não haja discentes sem bolsas ou sem atividade remunerada.

Art. 2º Os Programas de Pós-Graduação deverão regulamentar ou atualizar os critérios de atribuição de bolsas já existentes para autorização ou vedação do acúmulo de bolsas e publicá-los em suas respectivas páginas.

Art. 3º Os Programas de Pós-Graduação deverão recomendar, por meio de Instruções Normativas internas, o número máximo de horas semanais para dedicação a outras atividades remuneradas para autorizar o acúmulo.

Art. 4º A Comissão de Pós-Graduação deverá revisar a concessão de bolsas do programa em situação de acúmulo a cada 12 (doze) meses, no máximo.

Art. 5º As Comissões dos Programas de Pós-Graduação deverão acompanhar as atribuições de bolsas nas condições autorizadas pelas Portaria CAPES 133/2023, e enviar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, pelo e-mail blsprpg@unicamp.br, até o último dia letivo de cada semestre, um breve relatório do número de bolsas atribuídas para discentes com outras fontes de renda, de forma que a PRPG obtenha dados para avaliar a cobertura do corpo discente.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2023.

Rachel Meneguelo  
Presidente da Comissão Central de Pós-Graduação

---

Documento assinado eletronicamente por **Rachel Meneguello, PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 14/09/2023, às 13:14 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**2C31330C 49CA40F2 8CA9B8BF 06D6EBAC**





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA



---

**RESOLUÇÃO INTERNA CPG-FEF Nº 83/2023**

Ref.: Critérios para acúmulo de bolsas CAPES e demais rendimentos

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, em sua 212ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de setembro de 2023, aprovou por unanimidade que o número máximo de horas semanais para dedicação a outras atividades remuneradas para autorizar o acúmulo para bolsistas CAPES é de 12 horas.

Casos excepcionais serão analisados pela CPG-FEF com base na legislação vigente.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”  
18 de setembro de 2023

PROF. DR. RENATO BARROSO DA SILVA  
Coordenador de Pós-Graduação– Matric. 305087

---

Documento assinado eletronicamente por **RENATO BARROSO DA SILVA, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 18/09/2023, às 16:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**8670B496 39FA4896 9604FB70 1E829FCF**



---

Documento assinado eletronicamente por **RENATO BARROSO DA SILVA, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 18/09/2023, às 16:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**493645DE EB3D47B1 ACBDC548 1C36EBA7**

